

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO : Fornecimento de Produtos tipo “Camisa em malha, na Colorida, com manga (100% algodão) com arte frente e verso colorida, Tamanho M/G, 60 unidades. OBS: O Quantitativo de cada tamanhos M/G será informado para o disputante vencedor.

OBJETO: Display em Acrílico A4 Vertical em L, 50 Unidades.

OBJETO: Mochila Pirulito Personalizada, 5 unidades.

INÍCIO DA DISPUTA: 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 10:00, Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER



Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui o objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Camisa em Malha na Colorida, com manga (100% algodão), com logo frente e verso colorida, Tamanho M/G, 60 unidades.** para serem utilizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer, na Feira de Artesanato quer ocorrerá no dia 31/05/2025 nas condições e especificações abaixo:

Constitui o objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o **Display em Acrílico A4 Vertical em L, 50 Unidades.** para serem utilizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer, na Feira de Artesanato quer ocorrerá no dia 31/05/2025, nas condições e especificações abaixo:

Constitui o objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o **Mochila Pirulito Personalizada, 5 unidades.** para serem utilizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer, na Feira de Artesanato quer ocorrerá no dia 31/05/2025, nas condições e especificações abaixo:

ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	U.F	QNTD
1	37849	“Camisa em malha, na Colorida, com manga (100% algodão) com arte frente e verso colorida, Tamanho M/G, 60 unidades.	UND	60
2	49636	Display em Acrílico A4 Vertical em L, 50 Unidades.	UND	50
3	26187	Mochila Pirulito Personalizada, 5 unidades.	UND	5

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição, via Licitar Digital, dos seguintes materiais para a Secretaria de Turismo e Lazer do município de Recife, destinados ao suporte e organização da Feira de Artesanato:

1. Camisas em Malha, Colorida, com Manga (100% algodão) com Logo, arte, Frente e Verso colorida, Tamanho M/G – 60 unidades:

A aquisição de 60 (sessenta) camisas em malha de algodão, Colorida, com a aplicação do logotipo da Secretaria de Turismo e Lazer na frente e no verso, tem como objetivo principal **identificar e uniformizar os membros da equipe de apoio e organização do evento**. Essa padronização visual facilitará a identificação dos responsáveis pela feira tanto pelos expositores quanto pelos visitantes, promovendo uma melhor comunicação, organização e segurança durante o evento. Além disso, a utilização de camisas com a identidade visual da secretaria contribui para a **promoção e fortalecimento da imagem institucional** do órgão e do próprio evento. A escolha do tecido 100% algodão visa garantir o conforto dos usuários, considerando o clima tropical da região de Recife. A distribuição em tamanhos M e G atende à diversidade física da equipe.

2. Display em Acrílico A4 Vertical em L – 50 unidades:

A necessidade de 50 (cinquenta) displays em acrílico no formato A4 vertical em L justifica-se pela sua **essencialidade na organização e sinalização do espaço da feira**. Estes displays serão utilizados para:

- **Exposição de informações relevantes:** Apresentação de mapas do evento, programação de atividades, informações sobre os artesãos e seus produtos, horários de funcionamento, entre outros dados de interesse público.
- **Identificação de estandes e setores:** Delimitação visual de áreas específicas, facilitando a localização dos expositores e a circulação dos visitantes.
- **Divulgação de materiais promocionais:** Exibição de flyers, cartazes e outros materiais informativos da Secretaria de Turismo e Lazer e de parceiros do evento.

A escolha do material em acrílico garante a **durabilidade, leveza e boa visibilidade** das informações, além de conferir um aspecto profissional e organizado ao ambiente da feira. O formato em L oferece estabilidade e facilita a leitura do conteúdo exposto.

3. Mochila Pirulito Personalizada – 5 unidades:

A aquisição de 5 (cinco) mochilas pirulito personalizadas tem como objetivo principal **servir de embalagem diferenciada e atrativa para a marketing promocional do evento**. Estas mochilas personalizadas com a identidade visual da Secretaria de Turismo e Lazer e da Feira de Artesanato agregarão valor ao **marketing**, tornando-a um item de **marketing memorável e de maior impacto** ao ser distribuída em eventos de divulgação, para autoridades e potenciais parceiros. O formato "pirulito" e a personalização visam **destacar a marketing**, tornando-a mais interessante e facilitando seu transporte e apresentação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Em suma, a aquisição destes três itens é fundamental para o bom funcionamento, organização e promoção da Feira de Artesanato da Secretaria de Turismo e Lazer do município de Recife. Cada item desempenha um papel específico no suporte ao evento, contribuindo para uma experiência positiva tanto para os expositores quanto para os visitantes, além de fortalecer a imagem institucional da secretaria e **impulsionar a divulgação através de uma embalagem criativa para a marketing**. Desta forma, solicita-se a aprovação do presente pedido de aquisição através do Licitar Digital.

3.DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços serão apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

3.4 Apresentar em conjunto com a proposta declaração de atendimento aos requisitos deste Edital;

3.5 Apresentar as condições e prazo de garantia dos produtos, sendo este prazo nunca inferior a um ano;

3.6 Anexar a proposta, fotos ou folder do material ofertado.

3.7 O provisório vencedor, quando solicitado, deve anexar proposta **readequada** ao preço vencedor da etapa de lances.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo da entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis.

5. FORNECIMENTO

5.1 O objeto será entregue de forma presencial, de acordo com a definição do CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega e durante o exercício financeiro de 2025, através de Nota de Empenho Ordinário;

5.2 A CONTRATANTE poderá a seu critério solicitar amostras do material licitado antes da homologação final do processo;

5.3 O local de entrega será a Prefeitura do Recife (Rua Cais do Apolo, 925 ,7º andar, Gabinete da SETURL);

6.CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Edital.

6.2 Em caso do serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

7.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;

7.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos,devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas(CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintesestadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1** Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.2** Recepcionar arquivo em formato pdf por email, e irá produzir o layout recebido nos materiais adquiridos dentro do prazo de entrega.
- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;
- 8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;
- 8.6** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 8.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.9** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
- 9.2** Encaminhar por email no formato pdf o layout a ser produzido e a definição de cor a ser impressa (sublimada) nos materiais adquiridos;
- 9.3** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
- 9.4** Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital.
- 9.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6** Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
- 9.7** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 9.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

- 9.9** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 9.10** Inspeccionar as embalagens e especificações no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- 9.11** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
- 9.12** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- 9.13** A Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZ



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento dos itens, bemcomo por apresentar a melhor proposta de **preço global** e atender todas as exigências deste edital.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto ou de substituição/reposição.
 - d) Impedimento de licitar e contratar ar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.